

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 07 / 2012

42

COLENDO PLENÁRIO,

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 20 / 03 / 2012
Jolindo Rennó Costa
2.º Secretário

A presente iniciativa legislativa que colocamos à análise dos nobres Pares, visa alterar os artigos 1º e 3º do Decreto Legislativo nº 18, de 13 de outubro de 2011, o qual dispõe sobre a outorga de Certificado de Mérito ao Profissional da Área de Arquitetura e Engenharia, e dá outras providências.

A alteração pretendida visa atender à solicitação das entidades que irão realizar o concurso para a outorga do certificado de mérito ao profissional da área de arquitetura e engenharia, no sentido de que todas as entidades mencionadas no artigo 1º do decreto legislativo, farão parte de uma Comissão para elaborar o concurso e não apenas uma participação e apoio ao Colégio de Arquitetos de Mogi das Cruzes como consta atualmente.

Nesta esteira também, se faz necessária alteração no artigo 3º para que a indicação do nome do profissional a ser agraciado com a entrega do Certificado de Mérito, caiba à Comissão formada pelas entidades e não apenas ao Colégio de Arquitetos de Mogi das Cruzes.

Desta forma, submeto à apreciação dos nobres Pares, o presente Projeto de Lei, de relevante interesse social, que se aprovado, reverterá em prol da coletividade.

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 16 de março de 2012.

JOLINDO RENNÓ COSTA
Vereador - PSDB



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 07 / 2012

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 04/07/2012

2.º Secretário

(Altera os artigos 1º e 3º do Decreto Legislativo nº 18, de 13 de outubro de 2011)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º – Os artigos 1º e 3º do Decreto Legislativo nº 18, de 13 de outubro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica outorgado o Certificado de Mérito ao Profissional da Área de Arquitetura e Engenharia que conquistar a 1ª (primeira) colocação em concurso a ser realizado por uma Comissão composta pelas entidades: Colégio de Arquitetos de Mogi das Cruzes, Associação de Engenheiros e Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes, Sinduscon – Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo, IAB – Instituto de Arquitetos do Brasil, CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, no primeiro e segundo semestre de cada ano. (NR)”

“Art. 3º - A indicação do nome do profissional a ser agraciado com a entrega do Certificado de Mérito, caberá à Comissão mencionada no artigo 1º deste decreto legislativo, devendo ocorrer até o último dia útil dos meses de março e agosto de cada ano. (NR)”

Art. 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 16 de março de 2012.

JOLINDO RENNÓ COSTA
Vereador - PSDB



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO **Nº** 081/11

Dispõe sobre a outorga de Certificado de Mérito ao Profissional da Área de Arquitetura e Engenharia, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica outorgado o Certificado de Mérito ao Profissional da Área de Arquitetura e Engenharia que conquistar a 1ª (primeira) colocação em concurso a ser realizado pelo Colégio de Arquitetos de Mogi das Cruzes, com a participação e apoio da Associação de Engenheiros e Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes, do Sinduscon – Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo, do IAB – Instituto de Arquitetos do Brasil, do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, no primeiro e segundo semestre de cada ano.

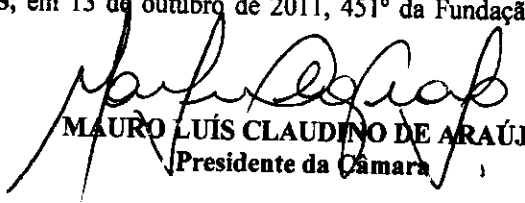
Art. 2º - O Certificado de Mérito de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Ordinária realizada nos meses de maio e outubro de cada ano na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes em data a ser disponibilizada pela Presidência.

Art. 3º - A indicação do nome do profissional a ser agraciado com a entrega do Certificado de Mérito, caberá ao Colégio de Arquitetos de Mogi das Cruzes, devendo ocorrer até o último dia útil dos meses de março e agosto de cada ano.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento atribuído à Câmara Municipal.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 13 de outubro de 2011, 451º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont/Decreto Legislativo nº 081/11 – Fls.02).

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES, em 13 de outubro de 2011, 451ª da Fundação da Cidade de Mogi das
Cruzes.**

PAULO SOARES
Secretário Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO:- VEREADOR JOLINDO RENNÓ COSTA)



Processo n.º 42/2012

Projeto de Alteração do decreto Legislativo n.º 18/2011

Parecer n.º 42/2012

De autoria do Vereador JOLINDO RENNÓ COSTA, o projeto "Altera os artigos 1º e 3º do Decreto Legislativo nº 18 de 13 de outubro de 2011". Este decreto dispõe sobre a outorga de Certificado de Mérito ao Profissional da Área de Arquitetura e Engenharia e dá outras providências.

Instrui a matéria a respectiva Justificativa, pela qual o Edil expõe os motivos que nortearam a iniciativa legislativa (f. 01).

É o relatório.

Projeto de Decreto Legislativo é, nos termos do artigo 135 do Regimento Interno, a Proposição destinada a regular matéria de sua competência privativa e que exceda os limites da economia interna da Câmara, e não sujeita à sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara.

Existem algumas matérias que são objeto de decreto legislativo e que são, pela dicção do parágrafo primeiro do artigo 135, de competência da Mesa. São elas: concessão de licença ao Prefeito e ao Vice-Prefeito; autorização ao Prefeito para ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias consecutivos; cassação de Mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores; sustação, no todo ou em parte, da execução de Lei ou Ato normativo municipal declarado inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme dispõe o artigo 90, § 3º, da Constituição Paulista.

Há, contudo, outros atos que independem da sanção do Prefeito e como tais definidos em Lei.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

42/12

06

Processo

Página

DA

406

Rúbrica

RGF

No caso em questão, outorga de certificado de mérito ao Profissional da Área de Arquitetura e Engenharia, a hipótese é semelhante à disposta no inciso “d” do parágrafo primeiro do artigo 135 (concessão de título de cidadão mogiano e honra ao mérito) e não é matéria privativa da Mesa, podendo ser proposta por qualquer Vereador. Formalmente, portanto, a proposta encontra-se perfeita.

No tocante à matéria de fundo, a proposta também não possui vícios, posto que altera apenas a forma de realização de concurso para conquista do certificado de mérito em questão e não fere preceitos constitucionais ou da lei orgânica do Município.

Desta feita, o Projeto de Decreto Legislativo em questão não padece de vício algum de constitucionalidade, razão pela qual optamos pela sua aprovação em Plenário, respeitado o quórum necessário, ressaltando, por fim, o caráter não vinculante desde parecer.

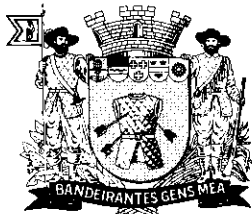
Era o que tínhamos a manifestar.

AJ, 28 de março de 2012.

Deborah Moraes de Sá
DÉBORAH MORAES DE SÁ
Procuradora Jurídica

Visto. De acordo.

Nilton Siqueira de Moraes
NILTON SIQUEIRA DE MORAES
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da CJR ao Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2012

De iniciativa do Vereador Jolindo Rennó Costa, o processado em destaque altera os artigos 1º e 3º, do Decreto Legislativo nº 18, de 13 de outubro de 2011, que dispõe sobre a outorga de Certificado de Mérito ao Profissional da Área de Arquitetura e Engenharia.

Na Justificativa de folhas 01, o Nobre Vereador apresenta os motivos que o levaram a apresentar tal alteração, de forma a permitir que todas as entidades da área de arquitetura e de engenharia participem da elaboração do concurso e da outorga da honraria.

O processado em destaque foi analisado pela d. Assessoria Jurídica no Parecer nº 42/2012, folhas 5 e 6, e conclui pela sua normal tramitação, posto que a proposta não padece de qualquer vício constitucional.

Assim, analisada a proposta legislativa de iniciativa do Vereador Jolindo Rennó Costa, sob a ótica e peculiaridades desta Comissão de Justiça e Redação e ausentes os entraves de natureza jurídica e formal é o presente parecer pela normal tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 07/12.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 05 de junho de 2012.



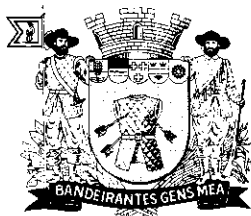
OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA
Presidente - Relator



JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro



PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO **Nº** **104/12**

(Altera os artigos 1º e 3º do Decreto Legislativo nº 081, de 13 de outubro de 2011).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Os artigos 1º e 3º do Decreto Legislativo nº 081, de 13 de outubro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica outorgado o Certificado de Mérito ao Profissional da Área de Arquitetura e Engenharia que conquistar a 1ª (primeira) colocação em concurso a ser realizado por uma Comissão composta pelas entidades: Colégio de Arquitetos de Mogi das Cruzes, Associação de Engenheiros e Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes, Sinduscon – Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo, IAB – Instituto de Arquitetos do Brasil, CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, no primeiro e segundo semestre de cada ano. (NR)”

“Art. 3º - A indicação do nome do profissional a ser agraciado com a entrega do Certificado de Mérito, caberá à Comissão mencionada no artigo 1º deste decreto legislativo, devendo ocorrer até o último dia útil dos meses de março e agosto de cada ano. (NR)”

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 05 de julho de 2012, 451º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

RUBENS BENEDITO FERNANDES – “BIBO”
Presidente da Câmara

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 05 de julho de 2012, 451º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

PAULO SOARES
Secretário Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO:- VEREADOR JOLINDO RENNÓ COSTA)